



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 128
Visto ltm

PORTARIA DE DISPENSA Nº 007/2026

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins."

A Prefeitura Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, para 01 (um) veículo tipo Van, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 516 CDI, pertencente ao Município de Itacajá – TO, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, anexo nos autos, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a prestação dos serviços não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, não foi contingencial.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ